

## **Deliberação nº028/2015 – CEAS/PR**

### **Alterada pela Deliberação nº042/2015 CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 10 de abril de 2015, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as políticas públicas de várias áreas dos governos (Estado e Municípios), visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná;

Considerando que o Programa Família Paranaense tem como objetivo estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias, para promover sua autonomia, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside;

Considerando que, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS, cabe aos municípios, em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento da pobreza, cabendo ao ente estadual em especial oferecer o apoio técnico e financeiro necessários para a prestação de serviços, programas e projetos em âmbito local e regional;

Considerando que o Programa Família Paranaense tem o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, como unidades de referência responsáveis pela articulação local, e que esta articulação intersetorial acontece por meio dos comitês de gestão intersetoriais municipais e locais, cada qual com suas atribuições específicas, e tem foco no atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, pobreza e/ou com direitos violados;

Considerando a Resolução nº019/2012 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que pactua e aprova da proposta de regulamentação do repasse de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a Lei Estadual nº17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para

os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013

Considerando a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo do Programa Família Paranaense,

Considerando a Deliberação 042/2013 que normatiza o Incentivo Família Paranaense, e repassa recursos fundo a fundo aos 100 municípios prioritários do Programa Família Paranaense do ano de 2013,

Considerando o Contrato nº 3129/OC-BR firmado em agosto de 2014, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

### **DELIBERA**

#### **Capítulo I**

#### **Do Objeto**

Art. 1º Pela aprovação do **Incentivo Família Paranaense II – IFP II**, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º O Incentivo Família Paranaense II compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS.

§1º As ações para o desenvolvimento dos serviços, benefícios e gestão serão executadas com despesas de custeio e/ou despesas de capital, conforme indicação do município e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§2º As ações a serem desenvolvidas pelos municípios devem primar pelo desenvolvimento e/ou manutenção da função protetiva das famílias, levando em

consideração a metodologia intersetorial de acompanhamento familiar, desenvolvida no **Programa Família Paranaense**.

## **Capítulo II**

### **Dos Municípios Contemplados**

Art. 3º O IFP II será repassado aos 30 municípios prioritários do ano de 2012 do Programa Família Paranaense, aprovados pela deliberação 005/2012 do CEAS e os 26 municípios prioritários contemplados na expansão de 2014 do Programa aprovados pela deliberação 098/14 do CEAS.

Parágrafo Único. Em caso de desistência de município na modalidade prioritário fica o município substituído apto a acessar o recurso referente a esta deliberação.

## **Capítulo III**

### **Da Adesão**

Art. 4º Para acessar o Incentivo Família Paranaense II, os municípios deverão comprovar a formalização dos Comitês Local e Municipal, por meio de ato administrativo municipal.

Art. 5º Para acessar o IFP II, os Comitês Locais do Programa deverão acompanhar, no mínimo, 40 famílias incluídas que serão monitoradas por meio do Plano de Ação Intersetorial, disponível no Sistema do Programa Família Paranaense.

Art. 6º Os municípios deverão assinar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense.

Art. 7º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, conforme anexo I.

Art. 8º Os instrumentos designados nos artigos 6º e 7º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com envio de cópia da resolução publicada.

*Alteração dada pela Deliberação nº042/2015 CEAS/PR.*

§1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão aos Escritórios Regionais da SEDS até o dia 16/07/15.

§2º Os Escritórios Regionais da SEDS deverão enviar os documentos protocolados e analisados à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense até o dia 24/07/15.

#### **Capítulo IV**

##### **Dos Recursos**

Art. 9º O recurso a ser utilizado para o IFP II será de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) aprovados no Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2015 pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio de financiamento firmado entre o Estado do Paraná o BID (contrato 3129/OC-BR) em agosto de 2014.

Art. 10. O repasse do IFP II será realizado em parcela única aos municípios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após comprovação dos itens conforme segue:

I - Comprovar o que está disposto nos art. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Deliberação.

#### **Capítulo V**

##### **Dos Itens de Despesas e Das Vedações**

Art. 11. Para cumprimento do disposto no art. 2º, são consideradas despesas de custeio:

- I- Materiais de Consumo (Material de Expediente, Material de Informática, Gêneros Alimentícios, Material Gráfico, Material Pedagógico, Material Esportivo, Material Didático, Material de Limpeza, Material Hidráulico);
- II- Serviços de Terceiros Pessoa Física (Instrutores, Oficineiros);
- III- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Capacitação para as famílias, Instrutores; Manutenção e Pequenos Reparos, Serviços Gráficos);
- IV- Pagamento de pessoal das equipes de referência do SUAS;
- V- Benefícios Eventuais, desde que devidamente regulamentados e em conformidade com as diretrizes do CEAS;
- VI- Pagamento de aluguel para os CRAS e CREAS;
- VII- Capacitações para as equipes do SUAS.

Art. 12. Para cumprimento do disposto no Art. 2º, são consideradas despesas de capital:

- I- Eletroeletrônicos;
- II- Veículos;
- III- Mobiliário em geral;
- IV- Equipamentos de informática;
- V- Eletrodomésticos.

Art. 13. São vedadas despesas com:

- I- Cargo Comissionado;
- II- Rescisão trabalhista ou congênere, caso haja;
- III- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas ao objeto de transferência e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IV- Ações que não sejam da Política de Assistência Social.

## **Capítulo VI**

### **Da Prestação de Contas**

Art. 14. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeira, que deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual, conforme anexo II.

§1º O município deverá realizar prestação de contas parcial na data de 10/11/2015, detalhando a utilização dos recursos utilizados até este momento;

- I- Para a prestação de contas parcial, o município deverá enviar o Relatório de Gestão Físico-Financeira aprovado integralmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com envio de cópia da resolução publicada;
- II- No caso em que houver saldo superior a 50%, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município, aprovada pelo CMAS, com envio da cópia da resolução publicada;
- III- Devido a fonte de recurso ser financiamento internacional (BID) o município deve priorizar sua execução no ano de 2015;

§2º O município deverá fazer prestação de contas final, após o uso de todo recurso, que terá prazo máximo de execução de 12 meses;

I- Para a prestação de contas final, o município deverá enviar o Relatório de Gestão Físico-Financeira Final aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com envio de cópia da resolução publicada;

II- Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social para as ações do Programa Família Paranaense;

III- Na prestação de contas final o município deve comprovar por meio do Sistema do Programa Família Paranaense:

a) Atualização do aspectos para investigação, de no mínimo, 40 famílias, nos últimos 4 meses;

b) Atualização do CadÚnico, de no mínimo, 40 famílias, se estiver há mais de um ano sem atualizar, ou se houver alguma alteração na realidade das famílias;

c) A articulação realizada para a garantia do acesso a documentação civil básica (certidão de nascimento e RG dos membros maiores de 14 anos) de todos os membros familiares que possuam esta demanda;

d) A inclusão das famílias em serviços de proteção social básica e/ou especial;

e) A efetivação de 25% das ações pactuadas da política de Assistência Social nos Planos de Ação Intersetorial das Famílias;

IV- Na prestação de contas final a SEDS confrontará as informações constantes no sistema do Programa Família Paranaense, sem prejuízo de outras disponíveis, para comprovação dos itens dispostos nas alíneas do inciso III;

V- Para subsidiar os municípios no processo de monitoramento, a SEDS enviará bimestralmente relatório contendo panorama das informações acima citadas.

Art. 15. Nos casos em que o CMAS aprovar parcialmente o Relatório de Gestão Físico-Financeira Final, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FEAS do município, devidamente aprovado pelo Conselho, com prazos para que as ressalvas sejam resolvidas. Caso as ressalvas não sejam sanadas será instaurado procedimento de Tomadas de Contas Especial no município;

Art. 16. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso dos fundos que estão sobre a gestão da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, (Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Fundo do Idoso) e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social para as ações do Programa Família Paranaense.

Art. 17. A omissão na apresentação do Relatório Parcial e Final de Gestão Físico-Financeira suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Programa Família Paranaense, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 18. Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense II, o Plano de Ação do recurso e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro por um Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios;

Art. 19. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social, observado o disposto na Lei Estadual nº17544/2013 e no Decreto Estadual nº 8543/2013.

## **Capítulo VII**

### **Das Disposições Finais**

Art. 20. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de abril de 2015

Leandro Nunes Meller  
**Presidente CEAS/PR**



**Anexo I da Deliberação nº028/2015 CEAS/PR**

**Plano de Ação – Incentivo Família Paranaense II**  
**Execução 12 Meses**



**I - Dados de Identificação**

<b>1.1 ORGÃO PROPONENTE (Prefeitura)</b>	
1.1.1	Nome: <i>Prefeitura Municipal de</i>
1.1.2	Nível de Gestão:
1.1.3	CNPJ:
1.1.4	Prefeito:
1.1.5	Cidade:
1.1.6	UF:
1.1.7	Endereço:
1.1.8	CEP:
1.1.9	Telefone:
1.1.10	Fax:
1.1.11	Email:

<b>1.2 ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria ou órgãos congêneres)</b>	
1.2.1	Nome:
1.2.2	CNPJ:
1.2.3	Gestor:
1.2.4	Endereço:
1.2.5	CEP:
1.2.6	Telefone:
1.2.7	Fax:
1.2.8	Email:

<b>1.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
1.3.1	Nome:
1.3.2	CNPJ:
1.3.3	Vínculo Institucional:
1.3.4	Telefone:
1.3.5	Ato de Criação:
1.3.6	Número do Ato:
1.3.7	Data Assinatura:
1.3.8	Data Publicação:

<b>1.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
1.4.1	Nome:
1.4.2	Secretário(a) Executivo(a):
1.4.3	Endereço:
1.4.4	CEP:
1.4.5	Telefone:
1.4.6	Email:

<b>1.4.7 Conselheiros</b>						
	Nome	CPF	Cargo	Duração mandato	Data Início	Data Término

**II - Proposta de Atendimento Físico**

Referência de Pactuação: 40 famílias, no mínimo

2.1		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Previsão
2.1.1		<b>Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)</b>	
2.1.1.1	Família		
2.1.2		<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>	
2.1.2.1	Crianças de Até 6 Anos		
2.1.2.2	Crianças e Adolescentes 6 a 15 Anos		
2.1.2.3	Adolescentes e Jovens 15 a 17 Anos		
2.1.2.4	Idosos		
2.1.2.5	Jovens de 17 a 29 Anos		
2.1.2.6	Pessoas de 29 a 59 Anos		
2.1.3		<b>Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos</b>	
2.1.3.1	Idosos		
2.1.3.2	Pessoas com Deficiência		
2.2		<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	Previsão
2.2.1		<b>Média Complexidade</b>	
2.2.1.1		<b>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)</b>	
2.2.1.1.1	Família		
2.2.1.1.2	Indivíduos		
2.2.1.2		<b>Serviço Especializado em Abordagem Social</b>	
2.2.1.2.1	Crianças		
2.2.1.2.2	Adolescentes		
2.2.1.2.3	Jovens		
2.2.1.2.4	Adultos		
2.2.1.2.5	Idosos		
2.2.1.2.6	Família		
2.2.1.3		<b>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC</b>	
2.2.1.3.1	Adolescentes		
2.2.1.3.2	Jovens		
2.2.1.4		<b>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias</b>	
2.2.1.4.1	Pessoas com Deficiência		
2.2.1.4.2	Idosos		
2.2.1.4.3	Família		
2.2.1.5		<b>Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua</b>	
2.2.1.5.1	Jovens		
2.2.1.5.2	Adultos		
2.2.1.5.3	Idosos		
2.2.1.5.4	Família		
2.2.2		<b>Alta Complexidade</b>	
2.2.2.1		<b>Serviço de Acolhimento Institucional nas seguintes modalidades:</b>	
2.2.2.1.1		<b>Abrigo institucional</b>	
2.2.2.1.1.1	Indivíduos em Situação de Rua		
2.2.2.1.1.2	Crianças e Adolescentes		
2.2.2.1.1.3	Adultos e Famílias		
2.2.2.1.1.4	Mulheres		
2.2.2.1.1.5	Idosos		
2.2.2.1.2		<b>Casa-Lar</b>	
2.2.2.1.2.1	Crianças e Adolescentes		
2.2.2.1.2.2	Idosos		
2.2.2.1.3		<b>Casa de Passagem</b>	
2.2.2.1.3.1	Adultos e Famílias		
2.2.2.1.3.2	Indivíduos em Situação de Rua		
2.2.2.1.4		<b>Residência Inclusiva</b>	
2.2.2.1.4.1	Jovens e Adultos com Deficiência		
2.2.2.2		<b>Serviço de Acolhimento em República</b>	
2.2.2.2.1	Jovens		
2.2.2.2.2	Adultos		
2.2.2.2.3	Idosos		
2.2.2.3		<b>Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora</b>	
2.2.2.3.1	Crianças e Adolescentes		
2.2.2.4		<b>Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências</b>	
2.2.2.4.1	Família		
2.2.2.4.2	Indivíduos		
2.3		<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	Previsão
2.3.1		<b>Auxílio Natalidade</b>	
2.3.1.1	Indivíduos		
2.3.1.2	Família		
2.3.2		<b>Auxílio Funeral</b>	
2.3.2.1	Indivíduos		
2.3.2.2	Família		
2.3.3		<b>Vulnerabilidade Temporária</b>	
2.3.3.1	Família		
2.3.3.2	Indivíduos		
2.3.4		<b>Calamidade Pública</b>	
2.3.4.1	Indivíduos		
2.3.4.2	Família		

III - Previsão de Execução de Despesas

3.1		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Custeio	Capital / Investimento	RH
3.1.1		Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
3.1.2		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3.1.3		Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas			

3.2		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Custeio	Capital / Investimento	RH
3.2.1		Média Complexidade			
3.2.1.1		Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)			
3.2.1.2		Serviço Especializado em Abordagem Social			
3.2.1.3		Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC			
3.2.1.4		Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias			
3.2.1.5		Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua			

3.2.2		Alta Complexidade			
3.2.2.1		Serviço de Acolhimento Institucional nas seguintes modalidades:			
3.2.2.1.1		*Abrigo institucional			
3.2.2.1.2		*Casa-Lar			
3.2.2.1.3		*Casa de Passagem			
3.2.2.1.4		*Residência Inclusiva			
3.2.2.2		Serviço de Acolhimento em República			
3.2.2.3		Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora			
3.2.2.4		Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências			

3.3		APRIMORAMENTO DA GESTÃO	Custeio	Capital / Investimento
3.3.1		Gestão de serviços;		
3.3.2		Gestão e organização do SUAS;		
3.3.3		Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;		
3.3.4		Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria;		
3.3.5		Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;		
3.3.6		Gestão da informação do SUAS;		
3.3.7		Implementação da vigilância socioassistencial;		
3.3.8		Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;		
3.3.9		Gestão financeira dos fundos de assistência social;		
3.3.10		Gestão articulada e integrada com o Programa BPC na Escola;		
3.3.11		Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e		
3.3.12		Monitoramento do SUAS;		

3.4		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Custeio
3.4.1		Auxílio Natalidade	
3.4.2		Auxílio Funeral	
3.4.3		Vulnerabilidade Temporária	
3.4.4		Calamidade Pública	

<b>IV - Resumo executivo</b>			
<b>4.1</b>	<b>Valor a ser recebido em 12 meses</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
4.1.1	Valor Total a ser recebido pelo FEAS	R\$	%
4.1.2	Valor total a ser recebido pelo Fundo	R\$	%
4.1.3	Recursos próprios a serem alocados no Fundo	R\$	%
4.1.4	Total de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	%

**V. PARECER DO CONSELHO / VI. DECLARAÇÃO**

5.1	PARECER	
5.1.1	(digite o texto aqui)	
5.2	CONCLUSÃO DA ANÁLISE:	
5.2.1	<input type="checkbox"/> Favorável	5.2.2 <input type="checkbox"/> Desfavorável
5.3	DATA DA REUNIÃO:	
5.4	Nº RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO:	
5.5	Nº ATA REUNIÃO:	

6.1	DECLARAÇÃO	
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.		
_____ Nome do Prefeito (Assinatura e Carimbo)		_____ Nome do Gestor da Assistência Social (Assinatura e Carimbo)

**Anexo II da Deliberação nº028/2015 CEAS/PR**

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO  
INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II**

**I - Dados de Identificação**

<b>1.1</b>	<b>ORGÃO PROPONENTE (Prefeitura)</b>					
1.1.1	Nome:	Prefeitura Municipal de				
1.1.2	Nível de Gestão:					
1.1.3	CNPJ:					
1.1.4	Prefeito:					
1.1.5	Cidade:					
1.1.6	UF:					
1.1.7	Endereço:					
1.1.8	CEP:					
1.1.9	Telefone:					
1.1.10	Fax:					
1.1.11	Email:					
<b>1.2</b>	<b>ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria ou órgãos congêneres)</b>					
1.2.1	Nome:					
1.2.2	CNPJ:					
1.2.3	Gestor:					
1.2.4	Endereço:					
1.2.5	CEP:					
1.2.6	Telefone:					
1.2.7	Fax:					
1.2.8	Email:					
<b>1.3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
1.3.1	Nome:					
1.3.2	CNPJ:					
1.3.3	Vínculo Institucional:					
1.3.4	Telefone:					
1.3.5	Ato de Criação:					
1.3.6	Número do Ato:					
1.3.7	Data Assinatura:					
1.3.8	Data Publicação:					
<b>1.4</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
1.4.1	Nome:					
1.4.2	Secretário(a) Executivo(a):					
1.4.3	Endereço:					
1.4.4	CEP:					
1.4.5	Telefone:					
1.4.6	Email:					
1.4.7	Conselheiros					
	Nome	CPF	Cargo	Duração mandato	Data Início	Data Término

## II - Execução da Proposta de Atendimento Físico

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE _____				
<b>2.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
<b>2.1.1</b>	<b>Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.1.1.1	Família			
<b>2.1.2</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.1.2.1	Crianças de Até 6 Anos			
2.1.2.2	Crianças e Adolescentes 6 a 15 Anos			
2.1.2.3	Adolescentes e Jovens 15 a 17 Anos			
2.1.2.4	Idosos			
2.1.2.5	Jovens de 17 a 29 Anos			
2.1.2.6	Pessoas de 29 a 59 Anos			
<b>2.1.3</b>	<b>Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.1.3.1	Idosos			
2.1.3.2	Pessoas com Deficiência			
<b>2.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				
<b>2.2.1 Média Complexidade</b>				
<b>2.2.1.1</b>	<b>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individuais (PAEFI)</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.1.1.1	Família			
2.2.1.1.2	Indivíduos			
<b>2.2.1.2</b>	<b>Serviço Especializado em Abordagem Social</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.1.2.1	Crianças			
2.2.1.2.2	Adolescentes			
2.2.1.2.3	Jovens			
2.2.1.2.4	Adultos			
2.2.1.2.5	Idosos			
2.2.1.2.6	Família			
<b>2.2.1.3</b>	<b>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.1.3.1	Adolescentes			
2.2.1.3.2	Jovens			
<b>2.2.1.4</b>	<b>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.1.4.1	Pessoas com Deficiência			
2.2.1.4.2	Idosos			
2.2.1.4.3	Família			
<b>2.2.1.5</b>	<b>Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.1.5.1	Jovens			
2.2.1.5.2	Adultos			
2.2.1.5.3	Idosos			
2.2.1.5.4	Família			
<b>2.2.2 Alta Complexidade</b>				
<b>2.2.2.1</b>	<b>Serviço de Acolhimento Institucional nas seguintes modalidades:</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
<b>2.2.2.1.1</b>	<b>Abrigo Institucional</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.2.1.1.1	Indivíduos em Situação de Rua			
2.2.2.1.1.2	Crianças e Adolescentes			
2.2.2.1.1.3	Adultos e Famílias			
2.2.2.1.1.4	Mulheres			
2.2.2.1.1.5	Idosos			
<b>2.2.2.1.2</b>	<b>Casa-Lar</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.2.1.2.1	Crianças e Adolescentes			
2.2.2.1.2.2	Idosos			
<b>2.2.2.1.3</b>	<b>Casa de Passagem</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.2.1.3.1	Adultos e Famílias			
2.2.2.1.3.2	Indivíduos em Situação de Rua			
<b>2.2.2.1.4</b>	<b>Residência Inclusiva</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.2.1.4.1	Jovens e Adultos com Deficiência			
<b>2.2.2.2</b>	<b>Serviço de Acolhimento em República</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.2.2.1	Jovens			
2.2.2.2.2	Adultos			
2.2.2.2.3	Idosos			
<b>2.2.2.3</b>	<b>Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.2.3.1	Crianças e Adolescentes			
<b>2.2.2.4</b>	<b>Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.2.2.4.1	Família			
2.2.2.4.2	Indivíduos			
<b>2.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				
<b>2.3.1</b>	<b>Auxílio Natalidade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.3.1.1	Indivíduos			
2.3.1.2	Família			
<b>2.3.2</b>	<b>Auxílio Funeral</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.3.2.1	Indivíduos			
2.3.2.2	Família			
<b>2.3.3</b>	<b>Vulnerabilidade Temporária</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.3.3.1	Família			
2.3.3.2	Indivíduos			
<b>2.3.4</b>	<b>Calamidade Pública</b>	<b>Previsão</b>	<b>Executado</b>	<b>%</b>
2.3.4.1	Indivíduos			
2.3.4.2	Família			

<b>III - Resumo executivo</b>			
<b>3.</b>	<b>Repasses recebidos - IFP II 2015</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
3.2	Valor Total a ser recebido pelo FEAS	R\$	%
3.3	Valor total a ser recebido pelo Fundo	R\$	%
3.4	Recursos próprios a serem alocados no Fundo	R\$	%
3.5	Total de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	%



**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO  
INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II**

**IV. RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA**

4.1 MUNICÍPIO:  
4.2 MODALIDADE: INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II

**4.3 RELAÇÃO GERAL DE DESPESAS REALIZADAS**

#	CNPJ/CPF	Credor	Tipo de Despesa			Modalidade de Licitação	Nº Empenho	Nº NF	Nº Ordem de Pagamento	Data do Pagamento	Valor R\$
			Custeio	Capital	RH						
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											

**4.3.1 RELAÇÃO DETALHADA DE DESPESAS COM CAPITAL/INVESTIMENTO**

#	Na Placa Patrimo	Bens adquiridos	Quantidade	Local onde está instalado	Valor R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

**TAL - DESPESAS CAPITAL/INVESTIMEN** R\$ -

**4.3.2 RELAÇÃO DETALHADA DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS**

#	Nome do Servidor	CPF	Cargo/Função	Mês de Referência	Local de Trabalho	Valor R\$
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

**OTAL - DESPESAS RECURSOS HUMANO** R\$ -

**4.3.3 RELAÇÃO DETALHADA DE DESPESAS COM CUSTEIO**

#	Descrição do item adquirido	Local em que foi/será utilizado	Nº NF	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

**SUB TOTAL - DESPESAS CUSTEIO FEAS** R\$ -

4.4 VALOR REPASSADO:

4.6 TOTAL DAS DESPESAS:

4.5 RENDIMENTO FINANCEIRO:

4.7 SALDO EM CONTA CORRENTE:

**V. PARECER DO CONSELHO / VI. DECLARAÇÃO**

5.1	PARECER	
5.1.1	(digite o texto aqui)	
5.2	CONCLUSÃO DA ANÁLISE:	
5.2.1	<input type="checkbox"/> Favorável	5.2.2 <input type="checkbox"/> Desfavorável
5.3	DATA DA REUNIÃO:	
5.4	Nº RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO:	
5.5	Nº ATA REUNIÃO:	

6.1	DECLARAÇÃO	
<p>Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.</p>		
<p>_____</p> <p>Nome do Prefeito (Assinatura e Carimbo)</p>		<p>_____</p> <p>Nome do Gestor da Assistência Social (Assinatura e Carimbo)</p>